



# - S E R V I P R E V -

Fundo de Previdência do Município de São Jorge do Patrocínio - Estado do Paraná

CNPJ Nº 00.604.063/0001-57

Avenida Carlos Spanhol, nº. 105, Terminal Rodoviário, CEP. 87.555-000

Contato: (44) 3634-8056 – Email: [serviprevsjp@hotmail.com](mailto:serviprevsjp@hotmail.com)

## ATA Nº 03/2025 – CONSELHO DELIBERATIVO E CONSELHO FISCAL

Às nove horas do dia dois de setembro de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se no Anfiteatro da Prefeitura Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, sito à Avenida Carlos Spanhol, número cento e sessenta e quatro, a Diretora Presidente Sirlaine Ferreira Frederico Blasques, a Diretora Financeira Valmira Lazarin, os membros do Conselho Deliberativo: Silvany Lopes de Melo Oliveira, Nilma Dias Lourenço e Cristina de Almeida Laverde, os membros do Conselho Fiscal: Suzana Aparecida da Silva Rossano, Leandro Moreira da Cruz e Lilian Ap. Bergamin Nicolau. Participaram também as conselheiras suplentes Luciane Tejada Carreira Baliski, Lidiane Cristina de Souza Vitoriano e Sylvania Regina Stevanelli Moreira. A Presidente Sra. Sirlaine Ferreira Frederico Blasques agradeceu aos presentes pela participação e passou a palavra a diretora financeira, sra. Valmira Lazarin, para conduzir a reunião para apresentação dos impactos da reforma da previdência, caso seja implantada seguindo na íntegra as regras da EC 103/2019. Caso a caso foi apresentado os cálculos de expectativas de benefícios de cada um dos presentes da forma como são concedidos atualmente e comparados com a expectativa de concessão de benefício caso seja realizada a reforma na íntegra, conforme as regras da EC 103/2019. Cada um dos presentes tiveram a oportunidade de tirar suas dúvidas a cerca das possibilidades e prejuízos que a reforma trará para os segurados. Em seguida, a presidente falou sobre a tramitação da PEC 66/2023, que em seu texto original, trazia a obrigatoriedade da aplicação das regras da EC 103/2019 nos RPPS municipais, mas que a Câmara dos Deputados aprovou a supressão do art. 40-A, que determinava: “Aos regimes próprios de previdência social dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios aplicam-se as mesmas regras do regime próprio de previdência social da União...” e do art. 3º, que estabelecia um prazo de 18 meses para que os entes federados se adequassem às regras da reforma da Previdência, com a aplicação automática da EC 103 caso não o fizessem. O texto substitutivo passou a oferecer essas regras como condição para aderir ao parcelamento especial, em vez de obrigação geral. Com a retirada do dispositivo que impunha reforma previdenciária aos estados e municípios, o RPPS ganha tempo, mas é possível que o tema volte a discussão futuramente. Logo após, os conselheiros participaram de uma live com o especialista em investimentos em RPPS do Banco do Brasil, sr. Luiz Michelin que expôs sobre os cenários de investimentos, os impactos sobre os mercados internacionais, renda variável, bolsa americana e mercado financeiro brasileiro, projeções do PIB, SELIC e inflação e apresentou algumas sugestões de investimentos que serão analisadas pelo comitê de investimentos. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata que, depois de lida e aprovada, segue devidamente assinada pelos presentes.



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E09B-5058-6ECB-C51E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SIRLAINE FERREIRA FREDERICO BLASQUES (CPF 060.XXX.XXX-89) em 02/09/2025 15:01:53 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ SILVANY LOPES DE MELO OLIVEIRA (CPF 747.XXX.XXX-91) em 02/09/2025 15:06:26 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CRISTINA DE ALMEIDA LAVERDE (CPF 060.XXX.XXX-62) em 02/09/2025 15:06:55 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ SUZANA APDA. DA SILVA ROSSANO (CPF 041.XXX.XXX-07) em 02/09/2025 15:16:27 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LILIAN APARECIDA BERGAMIN NICOLAU (CPF 035.XXX.XXX-43) em 02/09/2025 15:35:18 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LEANDRO MOREIRA DA CRUZ (CPF 965.XXX.XXX-00) em 02/09/2025 15:37:28 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LIDIANE CRISTINA DE SOUZA OLIVEIRA VITORIANO (CPF 080.XXX.XXX-00) em 02/09/2025 16:47:57 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ VALMIRA LAZARIN (CPF 031.XXX.XXX-38) em 03/09/2025 09:02:57 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://sjpatrocinio.1doc.com.br/verificacao/E09B-5058-6ECB-C51E>